



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 09/76

N. 357.....

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 09/76 que dispõe sobre Anulação e Suplementação de Dotações Orçamentárias.	
Apresentado em Sessão do dia 11 de outubro de 1976.	
Aprovado em Sessão do dia 11 de outubro de 1976.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em 13 de outubro de 1976.	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 11 de outubro de 1976.

Of. PMCC. nº 078/76

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo

Exmº. Sr. Angelo Belizario

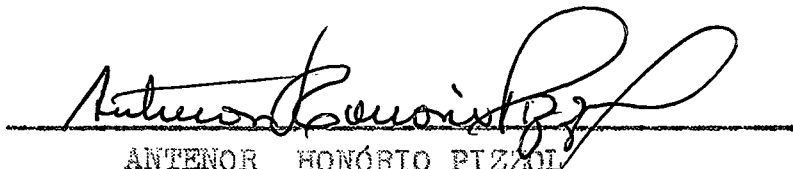
DD. Presidente da Câmara Municipal de Conceição Do Castelo

Sirvo-me de presente para encaminhar a V. Sª. o Projeto de Lei nº 09/76 que dispõe sobre Anulação e Suplementação de Dotações Orçamentárias.

Outrossim, solicito de V. Exª. estudos e aprovação do referido Projeto em Regime de Urgência de acordo com a Lei que Regem os Municípios Brasileiros.

Aproveito da mesma oportunidade para apresentar a V. Sª os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações



ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

-Prefeito Municipal-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE LEI Nº 09/76

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado de Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente Orçamento da Despesa da Prefeitura Municipal, às dotações abaixo relacionadas na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), a saber:

	0500- <u>Educação e Cultura</u>	
4110 03-	Execução de Obras.....	R\$ 30.000,00
	0400- <u>Rodovias Municipais</u>	
3130	Serviços de Terceiros.....	R\$ 10.000,00
4110 03-	Execução de Obras.....	R\$ 30.000,00
	TOTAL.....	R\$ 70.000,00

Artº 2º- Com os recursos provenientes das anulações do artigo 1º, fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo relacionadas:

	0601- <u>Saneamento</u>	
4110 03-	Execução de Obras.....	R\$ 30.000,00
	0800- <u>Serviços Urbanos</u>	
3130	Serviços de Terceiros.....	R\$ 40.000,00
	TOTAL.....	R\$ 70.000,00

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 11 de outubro de 1976.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/76

Senhor Presidente:

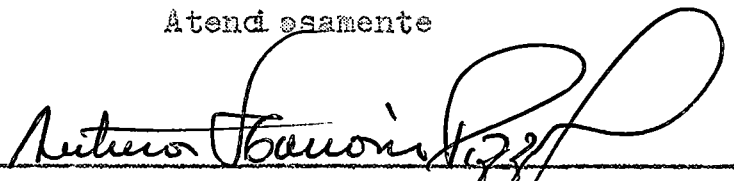
Senhores Vereadores:

Com a presente justificativa tenho o praser de encaminhar a V. Exc^{as} e demais pares o incluso Projeto de Lei que visa autorização legislativa para anular e ao mesmo tempo suplementar algumas dotações orçamentárias.

Já se tornou de praxe em todas as Municipalidades as providências que era se pede ao Poder Legislativo, que é a primeira vez que fazemos pois na grande maioria das Prefeituras, como os Senhores tem conhecimentos, tem certas previsões orçamentárias que com o decorrer do exercício financeiro esgota-se e outras torna-se desnecessário, exatamente por isso é que me vejo na contingência de solicitar dos nobres Edis a apreciação da matéria, aprovando-a em regime de urgência, para que este executivo possa tomar as providências neste sentido.

Assim agradeço antecipadamente a atenção que essa digna Casa, dispensar ao presente pedido, reiterando neste ensejo os meus protestos de respeito e consideração ao legislativo.

Atenciosamente



ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 09/76 que dispõe sobre Anulação e Suplementação de Dotações Orçamentárias, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como Redigido.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1976.

Joias Vieira de Melo
Leandro de Barros
Benjamin Falgueto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 09/76 que Dispõe sobre Anulação e Suplementação de Dotações Orçamentárias, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, é de Parecer que o mesmo deva ser aprovado como Redigido.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1976.

Benjamin Falguet

Luiz Vieira de Melo

João Carlos de Souza



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 357

Protocolado em 11/10/1976

Respondido em 13/10/1976

Ofício n.º CMCC.30176

Ozenio José Peres
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 11/10/1976

Ozenio José Peres
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por

Unanimidade

Sala das Sessões, 13/10/1976

Luiz Carlos Belizário
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 13/10/1976

Luiz Carlos Belizário
PRESIDENTE